



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

* Foi alterado o Item 2.3 onde era obrigatório o cadastro do candidato no Acesso Cidadão.

EDITAL SECTI Nº 005/2019

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa Qualificar ES Mulher, no Município de Vitória.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação profissional ofertados pelo **Programa Qualificar ES Mulher**, conforme Anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunas e sua matrícula nos cursos de qualificação profissional, conforme item 4, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2 - O processo seletivo destina-se as moradoras do **Município de Vitória**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

1.3 - Este Processo Seletivo será válido para ingresso somente nas datas, locais e cursos definidos por este Edital.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula das alunas.

1.5 - A critério da SECTI e satisfeitas todas as condições operacionais para execução do curso as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas em até 10% do quantitativo inicialmente estabelecido.

1.6 - Na ocorrência de qualquer evento que impeça o início dos cursos, como por exemplo o número mínimo de matriculadas, os mesmos poderão ser suspensos.

1.6.1- Evento(s) não programado(s) durante a execução dos cursos, será(ão) analisado(s) pelas SECTI e parceiro do local de realização dos cursos, e, caso necessário, poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- Período de **15/05 a 26/05/2019**.

2.2- Para participar do processo seletivo, a candidata deverá acessar a página www.qualificar.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição online.

~~2.3 - Para efetuar a inscrição é obrigatório o cadastro do candidato no acesso cidadão.~~

2.3 - Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição do polo. *

2.4 - No ato da inscrição, a candidata deverá preencher corretamente a ficha de inscrição.

2.5 - No ato da inscrição, a candidata deverá optar por apenas um local, um curso e um turno, pois poderá realizar, apenas, um curso para este edital.

2.6 - Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física-CPF.

2.7 - Ao se inscrever, a candidata estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, assim como as regras dos locais onde as aulas acontecerão.

2.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição a fidedignidade dos dados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.9 - Os dados da ficha de inscrição poderão ser, no todo ou em parte, confrontados com documentos a serem apresentados pela candidata, no momento da matrícula.

2.10 - Qualquer informação prestada pela candidata em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3 - DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTI e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e local; link para inscrição das candidatas e divulgação do resultado.

3.2 - A SECTI é responsável pela matrícula das candidatas classificadas, conferência da documentação da candidata entregue no ato da matrícula e pela chamada de suplentes.

3.3 - Para efeito de seleção serão considerados, prioritariamente, os residentes nos bairros contemplados pelo **Programa Estado Presente**, de acordo com o estabelecido no Anexo A.

4 – DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 - São pré-requisitos para participação deste processo de seleção:

- I. ter idade mínima de 16 anos, completos na data da matrícula deste edital;
- II. residir no bairro e município onde o curso será realizado;
- III. ser alfabetizada, ou seja, saber ler e escrever;
- IV. ser do sexo feminino.

4.2 - Para os cursos da área de saúde especificados no Anexo A deste edital, a idade mínima para participação do processo de seleção deverá ser de 18 (dezoito) anos, completos na data da matrícula.

5 - DA OFERTA DE CURSOS E DE VAGAS

5.1 - A oferta de cursos e de vagas é indicada no Anexo A deste edital.

6- DOS RESULTADOS

6.1 - A relação das candidatas classificadas e suplentes será divulgada no site www.qualificar.es.gov.br, de acordo com o cronograma no Anexo B deste Edital.

7- DAS CANDIDATAS SELECIONADAS E DA SUPLÊNCIA

7.1 - As candidatas serão selecionadas de acordo com a ordem de inscrição e classificadas em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

7.2 - As demais candidatas serão consideradas suplentes, desde que não tenham sido eliminadas.

8 - DA MATRÍCULA DAS CANDIDATAS SELECIONADAS

8.1 - A matrícula das candidatas classificadas, dentro do estrito número de vagas, será realizada no PRIMEIRO dia de aula de cada polo, quando será recebida toda documentação das candidatas, fazendo-se a conferência dos dados, de acordo com a lista de classificadas, conforme o cronograma no Anexo B deste Edital.

8.2 - A **CANDIDATA** que não efetuar sua matrícula no **PRIMEIRO** dia de aula será reclassificada para o final da lista.

8.2.1 - Após realização da matrícula a **ALUNA** que não comparecer nos **TRÊS** primeiros dias de aula (contando com o dia da matrícula) do Programa será excluída automaticamente do Curso, sendo substituída pela suplente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

8.3 - A matrícula inicial será efetuada:

- a) a cópia com a apresentação de documento original com foto (identidade ou carteira de trabalho) e cadastro de pessoa física (CPF);
- b) cópia ou original de comprovante de residência, apenas para conferência.
- c) assinatura da ficha de matrícula que será distribuída no primeiro dia de aula.

8.3.1- Não será considerado apto a efetuar a matrícula a candidata que não apresentar, na data destinada à matrícula qualquer documento exigido.

8.4 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação da candidata implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.5 - Será considerado ELIMINADA a candidata que:

- a) não atender aos pré-requisitos (item 4);
- b) não comparecer para a realização da matrícula na data e horário estabelecidos para tanto;
- c) não apresentar a documentação necessária para a realização da matrícula;
- d) prestar informação falsa no ato da matrícula;
- e) não respeitar as normas estabelecidas pelo local onde é realizado o curso.

9 - DA MATRÍCULA DE SUPLENTE E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 - As candidatas suplentes deverão atender ao que está determinado pelos itens 7 e 8.

9.2 - As vagas que não forem ocupadas até a quarta aula de cada curso poderão ser preenchidas pela comunidade, por ordem de chegada, até o provimento total das vagas oferecidas neste edital, respeitando o limite de frequência estabelecido pelo Programa.

9.3 - Nenhuma candidata poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

10.2 - É de inteira responsabilidade da candidata a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 - A aluna matriculada só terá direito ao Certificado do curso de qualificação profissional com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

10.4 - Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail qualificar.es@gmail.com.

10.5 - O início das aulas será de acordo com o Anexo B deste edital.

10.6 - Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

10.7 - É vedado as alunas do Programa Qualificar ES, a utilização de materiais como: cópias, material didático, material de limpeza, bem como consumir a merenda oferecida aos alunos da Unidade Escolar, que é segundo orientação do Ministério de Educação (MEC), órgão responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação quem distribui e controla o recurso destinado à merenda escolar.

Vitória, 17 de maio de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO A

OFERTA DE CURSOS E DE VAGAS

- 1) **POLO PIEDADE – VITÓRIA**
LOCAL DOS CURSOS: TELE CENTRO PIEDADE
ENDEREÇO: Rua Freire Antônio do Martes, 158 - Piedade, Vitória - ES
BAIRRO CONTEMPLADO: EXCLUSIVO PARA OS RESIDENTES NO BAIRRO PIEDADE

CURSOS	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	QTDE VAGAS
MAQUIADOR	120 HORAS	SEG-QUA-SEX	MANHÃ	25
DESIGN DE SOBRANCELHAS	120 HORAS	SEG-QUA-SEX	TARDE	25
TOTAL				50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO B

HORÁRIO DAS AULAS E CRONOGRAMA

HORÁRIO DAS AULAS	
MANHÃ	TARDE
08h às 12h	13h às 17h

INSCRIÇÃO	RESULTADO	PRIMEIRA AULA
15/05/2019 a 26/05/2019	28/05/2019	31/05/2019